



TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

TIPO: *Menor Preço Global*

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS (UREIA E SUPERFOSFATO SIMPLES) DESTINADOS À ADUBAÇÃO DE VIVEIROS E TANQUES DO CENTRO INTEGRADO DE RECURSOS PESQUEIROS E AQUICULTURA DO GORUTUBA – 1ª/CIG, NOVA PORTEIRINHA/MG, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DIRETA.

SETEMBRO DE 2025



ÍNDICE

1. OBJETO
2. DESCRIÇÃO DO MATERIAL/INSUMO
3. LOCALIZAÇÃO PARA ENTREGA /REMESSA POSTAL
4. REGIME DE CONTRATAÇÃO
5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6. PRAZO DE EXECUÇÃO
7. GARANTIAS E SEUS PRAZOS
8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
10. VALOR MÁXIMO ESTIMADO
11. FISCALIZAÇÃO
12. RECEBIMENTO DO OBJETO
13. FONTES DE RECURSO
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15. ANEXOS

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

1. OBJETO

1.1. Aquisição, entrega e descarregamento de 05 (cinco) sacos de ureia granulada (50 kg cada) e 09 (nove) sacos de superfosfato simples em pó (50 kg cada), destinados ao Centro Integrado de Recursos Pesqueiros e Aquicultura do Gorutuba – 1ª/CIG, localizado no município de Nova Porteirinha/MG.

1.2. A presente contratação será por Dispensa Direta de Licitação, conforme previsto no inciso II do artigo 29 da Lei 13.303/2016.

2. DESCRIÇÃO DO MATERIAL/INSUMO

2.1. O fornecimento dos insumos deverá atender às seguintes especificações:

- Ureia: saco de 50 kg; apresentação em grânulos ou pérolas sólidas, com granulometria ≤ 4 mm; teor mínimo de 45% de Nitrogênio (N); umidade máxima de 1%.
- Superfosfato simples: saco de 50 kg; apresentação em pó ou granulado; teor de fósforo (P_2O_5) entre 16% e 20%; umidade máxima de 5%.

3. LOCALIZAÇÃO PARA ENTREGA/REMESSA POSTAL

3.1. O produto deverá ser entregue diretamente nas dependências do Centro Integrado de Recursos Pesqueiros e Aquicultura do Gorutuba – 1ª/CIG, localizado no Distrito de Irrigação do Gorutuba, Colonização Matinha, Lotes 71/1 e 72/2, município de Nova Porteirinha/MG. O horário de funcionamento é de segunda a sexta-feira, das 7h às 11h e das 13h às 17h.

4. REGIME DE CONTRATAÇÃO

4.1 A presente contratação será por Dispensa Direta de Licitação, conforme previsto no inciso II do artigo 29 da Lei 13.303/2016, através do menor preço ofertado.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar empresas do ramo pertinente e compatível com o objeto desta contratação, na qual sua proposta esteja em conformidade com as exigências deste instrumento e que estejam regulares e apresentem devida legalidade no Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo para o fornecimento do material/insumo, objeto desta dispensa de licitação, será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento - OF.

7. GARANTIAS E SEUS PRAZOS

7.1. A empresa vencedora deverá fornecer o produto/insumo número de lote, apresentando prazo de validade mínima de 12 meses, contados a partir da entrega, apresentando por escrito às condições da garantia.

8. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

8.1. A Contratante pagará a Contratada pelos produtos/insumos adquiridos, até o trigésimo dia útil subsequente a entrega do produto/insumo e apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, sendo vedada a antecipação do pagamento.

9. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. DA CODEVASF

9.1.1 Além das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, deve:

- a) Notificar por escrito a CONTRATADA de quaisquer irregularidades constadas, solicitando providências para a sua regularização; e



- b) Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à fiel execução da contratação.

9.2. DA CONTRATADA

9.2.1 Quanto ao fornecimento dos itens especificados, a CONTRATADA se obriga a:

- a) Entregar os itens nos prazos acima mencionado, tão logo seja cientificada para a retirada dos empenhos;
- b) Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos itens do TR, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos na Unidade relacionadas no item 3
- c) Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas a seu conhecimento pela CONTRATANTE;
- d) Comprometer-se a trocar o produto em caso de defeito de fabricação, ou outras irregularidades, mediante apresentação do produto defeituoso.

10. VALOR MÁXIMO ESTIMADO

10.1. O valor estimado para a contratação desse objeto é de R\$ 2.475,24 (Dois mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), data base de setembro/2025, sendo o valor máximo global aceito pela CODEVASF;

10.2. O preço unitário deverá ser completo, abrangendo além da entrega dos produtos, tributos, despesas indiretas, lucro, encargos, enfim tudo mais que possa contribuir para a composição do custo final da execução do objeto, conforme exigências contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. A entrega dos materiais objeto desse Termo de Referência será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.



11.1.1. O responsável pela gestão do contrato será o Centro Integrado de Recursos Pesqueiros e Aquicultura de Gorutuba – 1ª/CIG.

11.2. Compete ao fiscal:

- a) Verificar e aceitar notas fiscais/faturas extraídas pela CONTRATADA ou recusá-las, quando inexatas;
- b) Fazer inspeções e aprovar os bens fornecidos;
- c) Verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada penalidade contratual;
- d) Propor aplicação de multa pelo não cumprimento de cláusula contratual. A Fiscalização informará à CODEVASF quanto ao fato, instruindo o seu relatório com documentos necessários e, em caso de multa, a indicação do seu valor;
- e) A omissão da fiscalização em qualquer circunstância não eximirá a adjudicatária do total responsabilidade pela boa execução do objeto do contrato.

12. RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras, em conformidade com a especificação demandada e com a proposta comercial apresentada, assim como na quantidade previamente estabelecida.

13. FONTES DE RECURSO

13.1. Os recursos orçamentários correrão à conta do PTRES 232778 – Programa de Trabalho 20.608.2317.2819.0031 – Funcionamento De Estações e Centros de Pesquisa em Aquicultura – no Estado de Minas Gerais, ou outra que vier a ser indicada pela administração.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Aplicar-se-á à presente dispensa de licitação as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo II – Dos Contratos, Seção III da Lei nº 13.303/2016, bem como do Regimento Interno de Licitações da Codevasf.



15. ANEXOS

Anexo I - Justificativa

Anexo II - Quadro Comparativo de Preços

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

Elaborado por:

Maria Eliane Monção
Auxiliar Operacional - Mat.: 10.695-10
1ª/CIG - CODEVASF - 1ª/SR

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

De acordo:

Fabiola de Jesus Silva
Chefe 1ª/CIG -
CODEVASF - 1ª/SR

Nova Porteirinha/MG, 17 de setembro de 2025.

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

1. FINALIDADE

Este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função da especificidade do objeto/insumo a ser adquirido, previstas no Termo de Referência e que aqui após relacionadas passam a integrar o TR.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. Da necessidade da contratação

A fertilização de viveiros é essencial para estimular a produção de fitoplâncton, base alimentar do zooplâncton e, conseqüentemente, das pós-larvas de peixes. Para esse fim, utilizam-se principalmente a ureia (fonte de nitrogênio) e o superfosfato simples (fonte de fósforo), que fornecem os nutrientes necessários para manter o equilíbrio produtivo dos viveiros e tanques.

Dessa forma, torna-se necessária a aquisição de 05 (cinco) sacos de 25 kg de ureia pecuária granulada e 09 (nove) sacos de 25 kg de superfosfato simples granulado, destinados à adubação da água de viveiros e tanques de larvicultura, alevinagem e manutenção de reprodutores de espécies autóctones da Bacia do Rio São Francisco, no Centro Integrado de Recursos Pesqueiros e Aquicultura do Gorutuba – 1ª/CIG, em Nova

2.2. Da NÃO adoção do PREGÃO ELETRÔNICO

Trata-se de aquisição de materiais de baixo valor, dentro do limite para dispensa de licitação, aliado ao fato de que por questões de economicidade e praticidade justificamos a opção por realização de Dispensa eletrônica e a aquisição



dos materiais por dispensa de licitação, em detrimento da realização do procedimento sumário para realização de pregão.

2.3. Da permissão da participação de Consórcios:

NÃO PERMITIDA: A logística necessária para cumprimento do objeto não exige o envolvimento de empresas com diferentes especialidades, o que consequentemente não é pertinente a formação de consórcios (Item 5, do TR – Condições de Participação).

2.4. Critério de Julgamento

Menor preço, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.



ANEXO II

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

(Gravado em arquivo separado)